

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019

PREGÃO Nº047/2019 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 069/2019
CRENCIAMENTO: Até as 09h29m do dia 20 de maio de 2019, no Departamento Compras / Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro - Cornélio Procópio/PR.
ABERTURA: Às 09h30m do dia 20 de maio de 2019, no mesmo local.

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo maior desconto, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos rodoviários, com fornecimento de peças, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, que possuam sede ou filial no máximo a 80km de Cornélio Procópio e que se responsabilize pelos custos de deslocamentos dos veículos danificados e cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 – Para otimização dos serviços, considerado o quantitativo de veículos oficiais, a licitante deverá possuir no mínimo:

a) 05 (cinco) boxes para atendimento de máquinas e equipamentos rodoviários

2.3 – A empresa interessada deverá apresentar até a véspera da data da abertura do certame, no Departamento de Licitação, comprovação técnica operacional referente à exigência prevista na alínea “a”, Ex: fotos, matéria jornalística, folder publicitário. O Município, através da Secretaria de Administração, constatando o atendimento, emitirá atestado de capacidade técnico-operacional.

2.3.1 – A prestação dos serviços deverá ser executada nas instalações da CONTRATADA ou excepcionalmente, nas empresas por ela credenciadas.

2.3.2 – A outorga do objeto a empresas credenciadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

2.4 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.5 - Não poderão participar deste pregão:

2.5.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.5.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital, conforme ANEXO 05.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06 e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.3 – Alvará de Licença do Município, sede.

4.4 – Licença do IAP ou DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

4.5 – Certificado de Vistoria – Emitido pelo Corpo de Bombeiros.

4.6 – Atestado emitido pela Frota Municipal (2.3 deste Edital).

4.7 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto os itens obrigatórios 4.1, 4.3 a 4.6).

4.10 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 04719 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h30m de 20/05/2019
OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos pesados

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver. Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 – A proposta comercial deverá conter o objeto, índices de descontos para fornecimento de peças sobre a Tabela AUDATEX e índices de desconto para execução de serviços sobre a tabela tempária SINDIREPA/PR.

6.3.1 – Ofertar garantias conforme prazos mínimos:

- a) peças originais: mínimo de 6 (seis) meses;
- b) peças alternativas: mínimo de 3 (três) meses;
- c) serviços: 6 (seis) meses ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.3.2 – As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

6.6.1 – Apresentem percentuais de descontos inferiores aos mínimos admitidos no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

6.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 - DAS OFERTAS DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.7.1 - A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e equipe de Apoio a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as peças originais, 10% (dez por cento) para as peças alternativas e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa, a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 50) + (\% \text{ PRA} \times 10)}{100}$$

Onde:

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

% PRA= Desconto de Peças de Reposição Alternativa pela empresa.

6.7.2 - O percentual de desconto aplicado nas peças de reposição alternativa deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento) acima do aplicado nas peças de reposição originais, conforme sistema AUDATEX.

6.7.3 - Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 30% (trinta por cento) de desconto para as peças de reposição originais, o desconto para as peças de reposição alternativas será de 50% (cinquenta por cento).

6.7.4 - Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

6.7.5 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de desconto para o objeto da presente licitação e o respectivo índice ofertado.

6.7.6 - O Pregoeiro, no curso da sessão, e a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior oferta lançada, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.

6.7.7 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da respectiva proposta classificada com maior índice de desconto e as demais em ordem decrescente limitada a 10% da melhor oferta de desconto, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

6.7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o lote em disputa.

6.7.9 - Sendo aceitável a proposta de maior índice de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 047/2019
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h30m do dia 20/05/2019
OBJETO: Manutenção de máquinas e equipamentos rodoviários

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.7 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior desconto.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de percentuais propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto em regime de valor unitário.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável o maior desconto, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 – O(s) licitante(s) classificado(s) será(ao) julgado(s) vencedor(es) do certame SE atender(em) as exigências editalícias, o(s) proponente(s) será (ao) declarado(s) vencedor(es) do(s) item (s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

8.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo repetido os procedimentos dos itens 8.13 e 8.14.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

10.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser pago pela prestação do serviço.

10.4 – Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela contratante.

10.5 – Multa de 1% sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

10.6 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça diferente do estabelecido no sistema AUDATEX, e o mesmo valor, quanto considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na tabela SINDIREPA-PR, e multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter no tempo estipulado as peças substituídas;

c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.7 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer à rescisão unilateral do contrato.

10.8 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

10.9 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.11 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.12 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato Diretor Presidente, devidamente justificado.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

10.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.15 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA CAUÇÃO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio **firmará contrato** com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

11.6 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura do Contrato, uma caução, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor contratual**.

I - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** em dinheiro;
- b)** seguro garantia;
- c)** fiança bancária.

II - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

III - A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA.

IV - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

V - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas “b” e “c” do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

VI - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renunciado fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

VII- Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira e conter o previsto no § 13º deste artigo.

VIII- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas horas), a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

IX - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA, observado os prazos previsto no artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

X - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV) verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

XI - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à CONTRATADA.

XII – Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE, conforme dados a ser fornecido pelo Departamento de Licitação.

>BANCO:

>AGÊNCIA:

>CONTA CORRENTE:

Parágrafo único – O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência da previsão contida no artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

(510) 09.01.15.451.0004.2.122.3.3.90.39.00.00.00.00-1000.

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

14.1 – A execução do objeto iniciar-se-á a partir da data da assinatura do Contrato.

14.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, ou conforme orientação na AF-Autorização de Fornecimento.

14.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução/fornecimento, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

14.3 – As demais clausulas, constam na Minuta do Contrato – Anexo 02.

15 – DO REAJUSTE

15.1 - Os percentuais contemplados não serão reajustados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

16.1 – O contrato será fiscalizado pelo responsável pela Frota Municipal, Sr. Ailton Dias – responsável pela Frota Municipal ou outro a ser designado pela Secretaria de Administração.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

17.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 13h30m as 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8013, para melhores esclarecimentos,

17.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente; com ressalva àqueles que não foram abertos que poderão ser retirados após assinatura dos contratos.

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Cornélio Procópio, 06 de maio de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 047/2019
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 0692019
Data do Processo: 06/05/2019

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos rodoviários, com fornecimento de peças.

1.2 – A presente contratação contempla todos as máquinas e equipamentos rodoviários de propriedade do Município e do Corpo de Bombeiros.

1.3 – Relação atual dos equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	PLACA	ANO	DEPARTAMENTO	RENAVAM
1	Caminhão	BBE6187	2015	SEMURB	1111549394
2	Caminhão - Volkswagen	AYP7987	2013	CORPO DE BOMBEIROS	1015236852
3	Caminhão basculante IVECO	BCG3089	2018	SEMURB	1157210098
4	Caminhão basculante IVECO	BCH3429	2018	SEMURB	1158778381
5	Caminhão caçamba Atron2729 PAC	AXS 5377	2013	SEMURB	593302192
6	Caminhão Chevrolet 12000	AET 1464	1991	SEMURB	600025918
7	Caminhão Chevrolet 14000	AAX 1656	1991	SEMURB	523909730
8	Caminhão FH12 CAVALO MEC.	CVN 1114	2001	SEMURB	755188390
9	Caminhão Ford Bombeiro	AJK 8198	1977	CORPO DE BOMBEIROS	516389629
10	Caminhão Ford Cargo 1415- Pipa	ADC 0858	1987	SEMURB	521276977
11	Caminhão Ford Cargo 2422 E	ATK 7302	2010	FRIGORÍFICO DO PEIXE	272201243
12	Caminhão Ford F-12000	AMP 1404	1995	SEMURB	634133942
13	Caminhão Ford F-600	AEG 8879	1976	CEDIDO BAIRRO PEDREG.	517231255
14	Caminhão G.M.C 12170	AHQ 9307	1997/98	SEMURB	693683163
15	Caminhão G.M.C 14190	AAK 6577	2001	SEMURB	766196941
16	Caminhão G.M.C 14190 - Fossa	AAK 6578	2001	SEMURB	766196895
17	Caminhão Iveco	APU9552	2006	CORPO DE BOMBEIROS	955836778
18	Caminhão Iveco-Tector	AZQ7762	2015	SEMURB	1050930824
19	Caminhão Iveco-Tector	AZQ7760	2015	SEMURB	1050926363
20	Caminhão Iveco-Tector	AZQ7759	2015	SEMURB	1050929478
21	Caminhão Iveco-Tector	AZQ7802	2015	SEMURB	1050928374
22	Caminhão Mercedes	AMP 0339	1994	CORPO DE BOMBEIROS	632782617
23	Caminhão Mercedes	AFW0868	1988	CORPO DE BOMBEIROS	522215610
24	Caminhão Volks 15180	AKA 9068	2001	SEMURB	764491431
25	Caminhão Volks 15180	AKF 5795	2002	SEMURB	778915409
26	Escavadeira Hidráulica Komatsu	ARR 3348	2009	SEMURB	164128395
27	Mini Pá carregadeira Case		2014	SEMURB	
28	Mini Pá-car. Case 1845 C	8299	-	SEMURB	872964831
29	Pá carregadeira CASE		2014	SEMURB	

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR				PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial	
				Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019	
30	Pá-carregadeira 930 R	AJQ 9739	1985	SEMURB	520190580
31	Pá-carregadeira FR 12B-Série 1796	13338		SEMURB	
33	Retroescavadeira New Holland	17738	2012	SEMURB	
34	Retroescavadeira PAC2	19437	2013	SUBPREFEITURA	
35	Rolo compactador	13339		SEMURB	
36	Rolo Compactador		2013	SEMURB	
37	Rolo compactador SPV 68	AJR 9532	1986	SEMURB	520889622
38	Rolo compactador vibratório kit patas		2014	SEMURB	
39	Trator		2015	MEIOAMBIENTE	
40	Trator		2015	MEIOAMBIENTE	
41	Trator		2015	MEIOAMBIENTE	
42	TRATOR AGRIC. NEW HOLLAND	23460		SEMAGRI	
43	Trator Cortador de Grama	17314	2012	SEMURB	
44	Trator de Esteira 7D New Holland	ARQ 1168	2009	SEMURB	159718392
45	Trator MF 265	AJR 3649	1987	SEMURB	521114802

1.4 - Caso o Município adquira outros veículos, os mesmos serão contemplados por esta contratação.

2 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS:

3.1 – O critério de julgamento será o de maior desconto sobre a Tabela AUDATEX e Tabela Tempária SINDIREPA-PR.

3.2 – A despesa mensal estimada é de no máximo R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), perfazendo o valor anual de R\$708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

3.3 – A manutenção preventiva e corretiva e preventiva de que trata este Edital, compreende: parte mecânica, elétrica e funilaria.

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
DESCONTO - MÃO DE OBRA (HORA = R\$130,00)	DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE TABELA AUDATEX	
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ALTERNATIVA- 1ª LINHA
15%	10%	30%

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __2019
PROCESSO Nº 069/2019
PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** – Este instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos rodoviários com fornecimento de peças.
- 1.2** – A execução do objeto se fará com base nos percentuais de descontos sobre a Tabela AUDATEX e SINDIREPA-PR contemplados no Pregão nº 047/2019, quais sejam:

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
DESCONTO - MÃO DE OBRA (HORA = R\$----)	DESCONTOS SOBRE TABELA AUDATEX	
	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ALTERNATIVA- 1ª LINHA
---%	---%	---%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1 - A despesa proveniente desta contratação será de até R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil) mensais totalizando o valor global de R\$708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

3.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não atingir a totalidade do valor mensal firmado, por tratar-se de valor médio calculado, fornecido pelo responsável pela Frota Municipal, Sr. Ailton Dias.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os percentuais de descontos ofertados não serão reajustados durante a contratação.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

(510) 09.01.15.451.0004.2.122.3.3.90.39.00.00.00.00-1000.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – A CONTRATADA realizará a prestação do serviço em caráter de urgência e emergência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive disponibilizando guincho em no máximo 03(três) horas após comunicação da avaria.

7.2 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços previsto no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual.

7.4 - Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

7.5 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

7.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

7.10 – Informar a administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

7.11 - Possuir instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de Manutenção de Veículos, visando à comunicação entre a empresa e a CONTRATANTE, bem como, possuir no mínimo internet de (1 MB) para acesso ao aplicativo do sistema que será pela CONTRATANTE disponibilizado para utilização.

7.12 - Fornecer a CONTRATANTE, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado através da *internet*, ficando estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à empresa somente através da CONTRATANTE. Igualmente, as notas fiscais deverão ser lançadas no sistema informatizado e as originais deverão ser encaminhadas pela empresa CONTRATADA ao CONTRATANTE, que deverá analisá-las e encaminhá-las ao setor competente para fins de atesto, liquidação e pagamento.

7.13 - Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados. A critério da CONTRATANTE, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pela CONTRATANTE, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

7.14 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pelo Município.

7.15 - À CONTRATADA deverá manter todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças utilizadas. As peças deverão ficar guardadas na empresa CONTRATADA por 100 (cem) dias para fins de auditoria e depois informado por escrito ao CONTRATANTE que decidirá o destino dos materiais.

7.16 - Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

7.17 - Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.

7.18 - Oferecer serviço gratuito de guincho no âmbito nacional, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 03 (três) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, onde haja concessionárias ou oficinas autorizadas credenciadas pela CONTRATADA.

7.19 - Executar os serviços em caráter prioritário, objeto deste contrato, depois de autorizado pela CONTRATANTE, através do sistema informatizado, em razão do interesse público que os cercam.

7.20 - Fornecer a CONTRATANTE quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

7.21 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional, lavagem final do equipamento, antes da entrega do mesmo à CONTRATANTE..

7.22 - Fornecer à CONTRATANTE, mão-de-obra gratuita, para troca de palhetas do para-brisa do vidro dianteiro e traseiro e inspeção básica como nível de óleo lubrificante do motor, câmbio e diferencial.

7.23 - Identificar com placa verde, específica para equipamentos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

7.24 – O CONTRATANTE responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

7.25 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

7.26 - A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a imediata reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

7.27 - A CONTRATANTE a cada serviço necessário solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhado, abrangendo: nome, fabricante e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; mão-de-obra requerida, em horas e por especialidade; nomes, tipos, aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos.

7.28 - Os valores do orçamento devem ser detalhados por itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão-de-obra e derivados de petróleo; conforme itens existentes disponibilizados para preenchimento no programa informatizado “Sistema de Manutenção de Veículos-SMV”. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo.

7.29 - Antes da apresentação, via “Sistema de Manutenção de Veículos-SMV”, do orçamento à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar a disponibilidade de todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediata, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela CONTRATANTE, não serão consideradas alterações de prazo, preço ou substituição de itens.

7.30 - Quando da solicitação do orçamento pela CONTRATANTE, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela CONTRATADA, em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do veículo.

7.31 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for pela CONTRATANTE aprovado, no todo ou em parte.

7.32 - A solicitação de orçamento por parte da CONTRATANTE não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a CONTRATADA.

7.33- A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização via sistema informatizado, depende de encaminhamento pela CONTRATANTE, somente após a aprovação do orçamento.

7.34 - A licitante deverá possuir sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

12.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

12.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 047/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº047/2019– Forma Presencial que o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1) _____; 2) _____

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 03
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou declaração de firma individual, quando for o caso; (isento, se apresentado no Credenciamento);

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1- Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante);

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

3.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.2- Apresentação dos cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo Contador da Licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

FORMULAS
 $ILG = AC + RLP/PC + ELP$
 $ILC = AC/PC$

ONDE:

AC= ATIVO CIRCULANTE
 RLP= REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
 PC= PASSIVO CIRCULANTE
 ELP= EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

5.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2 - Declaração de possuir veículos/equipamentos próprios para realizar os deslocamentos das máquinas.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º __/19– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/19 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/19- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial
	Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ___/19 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ___/19, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 047/2019 Forma Presencial</p>
	<p>Processo de Licitação: 0692019 Data do Processo: 06/05/2019</p>

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada descrição completa do objeto.

2.2 – Apresentar percentuais de desconto sobre Tabela AUDATEX E SINDIREPA-PR.

2.3 – Declaração de que a oferta proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)